

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° SAAE-DL05/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COM A EMPRESA HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, com sede na Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro, cidade de Nova Russas, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado por seu Superintendente (Ordenador de Despesas), o Senhor Francisco Helder de Oliveira, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**, com sede na cidade de FORTALEZA, Estado de Ceará, à Rua Barbara de Alencar, 1238, Aldeota, inscrita no CNPJ/MF nº 07.779.242.0001-74, representada pelo(a) Sr(a). HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº 061.525.893-04, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° SAAE-DL05/20**, cujo objeto é a **PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Portaria nº 229 de 20 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1-O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais 60 (sessenta) dias. Portanto, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2021, até 04 (quatro) de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1-A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.



3.2- Após realizada consulta junto à empresa ora contratada quanto a possibilidade de prorrogação contratual visando a manutenção do preço atualmente praticado, a mesma manifestou-se positivamente;

3.3- Considerando que a empresa contratada vem prestando serviço de qualidade, mantendo-se presente no SAAE/NR, como estando pronta nos dias úteis e no horário de funcionamento do SAAE/NR para esclarecimento de dúvidas diariamente emergentes;

3.4- Considerando que pesquisada a idoneidade da contratada, não há quaisquer registros de desabone sua conduta junto à Administração Pública, sempre agindo de maneira profissional;

3.5- A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.6- Outrossim, a Portaria nº 090, de 02.12.2020, do Executivo Municipal de Nova Russas, normatiza e define no âmbito Municipal, o que são serviços de natureza continuada;

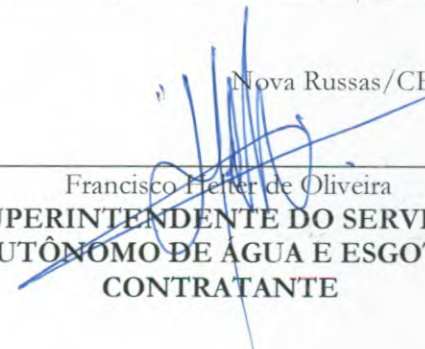
3.7- Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado a esta autarquia, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais 60 (sessenta) dias, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público, tendo em vista que os **PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS** encontram-se no rol de “serviços “serviços continuados” constantes da Portaria nº 090 de 02.12.2020 que estabelece os serviços continuados no âmbito Municipal de Nova Russas

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Russas/CE, 22 de dezembro de 2020


Francisco Helder de Oliveira
SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

HEDELITA NOGUEIRA
VIEIRA:06152589304

Assinado de forma digital por HEDELITA
NOGUEIRA VIEIRA:06152589304
Dados: 2020.12.29 11:35:08 -03'00'

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA -
EIRELI
CONTRATADO(A)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS

DESDE DE 1962

TESTEMUNHAS:

01. Duely Soares
Nome : ✓
CPF : 443.850.483-04

02. Marivaldo
Nome : ✓
CPF : 371.326.283-72



☎ 88 3672.1212 📠 88 9 9815.9638 📞 88 9 9244.6589

CNPJ: 07.680.399/0001-29 | Rua Dr. Almir Ferraz, 110 - CEP: 62.200-000 - Nova Russas/CE